



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25380.004464/2023-93

CONTRATO Nº 01/2024 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 14.133/2021 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA FIOCRUZ MATO GROSSO DO SUL COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** através da **FIOCRUZ MATO GROSSO DO SUL**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pela Diretora **JISLAINE DE FÁTIMA GUILHERMINO**, encontrado na Av. Brasil, 4365 - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, no uso das atribuições da Portaria nº 297, publicada no DOU de 19/05/2023 (3439992), doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC** com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pela Diretora Executiva, **CRISTIANE TEIXEIRA SENDIM** conforme Ata da 116ª Reunião Ordinária do Conselho Curador e Diretoria Executiva da Fiotec (3486813), doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº **145/2022**, celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme Dispensa de Licitação nº 90451/2023 (3375279), e TED nº 42/2023 (3354590), Nota de Crédito 2023NC817166 (3371608), minuta aprovada pelo Parecer da Procuradoria Federal Nº2432/2023/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU (3435291), no processo nº **25380.004464/2023-93**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado **“Programa de fortalecimento da educação permanente em saúde para qualificação de gestores e trabalhadores da rede nacional de ouvidorias do SUS”**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

2.1. A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto **“Programa de fortalecimento da educação permanente em saúde para qualificação de gestores e trabalhadores da rede nacional de ouvidorias do SUS”**, conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de **R\$ 7.040.000,00** (sete milhões e quarenta mil reais), conforme cronograma de desembolso apresentado no item IX do Projeto Básico que compõe o presente instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio **145/2022**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 7.040.000,00** (sete milhões e quarenta mil reais), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho nº **10.422.5021.6182.0001** - PTRES: 173266, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso: 1444A002K2, Exercício de 2023, conforme Nota de Empenho **2023NE002110** de 30/11/2023, no valor de **R\$ 7.040.000,00** (sete milhões e quarenta mil reais), no DOC. 3377481.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.

f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.

h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.

i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.

c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.

d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento de especificação ou prazo.

b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.

c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.

d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.

f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.

g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito.

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e

b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 05/01/2024 ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST, que consta no SEI em 3494813, do processo nº **25380.004464/2023-93**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

12.1. O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.
- c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, da divulgação deste contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e acordo com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2024.

PELA CONTRATADA

JISLAINE DE FÁTIMA GUILHERMINO

Diretora - FIOCRUZ/MS

PELA CONTRATANTE

CRISTIANE TEIXEIRA SENDIM

Diretora Executiva - FIOTEC

TESTEMUNHAS

Pela Contratante:

Rafaela dos Santos Silva

Pela Contratada:

Renata Ferreira Rodrigues Mohammad



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA DOS SANTOS SILVA, Chefe do Serviço de Formalização Contratual**, em 05/01/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JISLAINE DE FATIMA GUILHERMINO, Coordenadora**, em 05/01/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Teixeira Sendim, Usuário Externo**, em 05/01/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad, CPF: 018.614.887-93, IDENTIDADE: 70714472 IC/RJ**, em 05/01/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3494818** e o código CRC **A1F096E4**.

2. Cláusula segunda - preço
2.1. Onde se lê: o valor mensal estimado do contrato nº 78/2020 é de r\$ 12.177,28 (doze mil, cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total estimado de r\$ 38.371,40 (trinta e oito mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
2.1. Leia - se: o valor mensal estimado do contrato nº 78/2020 é de r\$ 12.177,28 (doze mil, cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total estimado de r\$ 109.595,52 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).. Vigência: 04/01/2024 a 25/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 109.595,52. Data de Assinatura: 04/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/01/2024).

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - UASG 254434

Nº Processo: 25430000374202391. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de rotina laboratorial para o desenvolvimento de aulas práticas nos Cursos Técnicos de Análises Clínicas e Biotecnologia.. Total de Itens Licitados: 47. Edital: 08/01/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manginhos, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254434-5-00007-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 08/01/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/01/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Qualquer divergência entre as especificações constantes no COMPRASNET/SIASG/CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá as especificações descritas neste último. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta Licitação..

ALEXANDRE HENRIQUE SILVA DE LIMA
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/12/2023) 254420-25201-2023NE000264

INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 003/2023 - UASG 254431

Número do Contrato: 014/2019.
N.º Processo: 25380.102035/2019-02.
Dispensa. Nº 52/2019. Contratante: INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM SAÚDE - ICICT. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC. Objeto: A prorrogação dos prazos de execução e de vigência, por 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias, bem como a alteração contratual com vistas à readequação do cronograma de desembolso e execução das atividades de apoio que integra a cláusula quarta do 2º termo aditivo ao contrato n.º 014/2019, com fulcro no que dispõem os inc. II, §1º, art. 57 c/c inc. I, art. 58, c/c alínea "a", inc. I, do art. 65, todos da lei n.º 8.666/93.. Vigência: 29/12/2023 a 19/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.191.503,52. Data de Assinatura: 29/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2023).

INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 267/2023, Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição de MATERIAL HOSPITALAR G2; Contratada: DENT SERV-COMÉRCIO E SERVIÇOS CORRELATOS DE SAÚDE LTDA; CNPJ: 18.088.289/0001-08; Itens 29, 31, 32 e 33; Vigência: 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 037/2023 - INI; Processo: 25029.000296/2023-76; Valor Global: R\$ 11.485,44 (Onze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023 - UASG 254447

Nº Processo: 25384.001054/2023-51.
Inexigibilidade Nº 90103/2023. Contratante: INST NACIONAL DE SAÚDE FERNANDES FIGUEIRA.
Contratado: 52.201.456/0001-13 - LEICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.. Objeto: Aquisição de acessórios da marca Leica, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no Termo de Referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 04/01/2024 a 05/04/2024. Valor Total: R\$ 120.035,15. Data de Assinatura: 04/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/01/2024).

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023 - UASG 254463

Nº Processo: 25030.001207/2023-70.
Inexigibilidade Nº 90021/2023. Contratante: INSTITUTO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 63.067.904/0005-88 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTD. Objeto: Aquisição de equipamento - marca: invitrogen.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 29/12/2023 a 19/03/2024. Valor Total: R\$ 169.398,00. Data de Assinatura: 29/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/01/2024).

INSTITUTO RENÉ RACHOU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - UASG 254423

Nº Processo: 25381000191202306. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos com motoristas e insumos, sob regime de empreitada por preço unitário do quilômetro efetivamente rodado.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 08/01/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715, Barro Preto - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/254423-5-00012-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 08/01/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/01/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALINE DE CASTRO COIMBRA
Analista de Gestão em Saúde

(SIASGnet - 05/01/2024) 254420-25201-2023NE000045

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2023 - UASG 254446

Nº Processo: 25387.001158/2023-35.
Inexigibilidade Nº 46/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS.
Contratado: EX2548299 - WATERS CORPORATION. Objeto: Aquisição de Cromatógrafo Líquido de alta performance.
Fundamento Legal: Lei 8.666 /1993 - Artigo: 25. Vigência: 04/01/2024 à 02/07/2024. Valor Total: R\$ 832.039,50. Data de Assinatura: 04/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/01/2024).

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 649/2023 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.002213/2023-14.
Inexigibilidade Nº 90012/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS.
Contratado: 05.271.198/0001-61 - SOLERI DO BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de serviço de adequação do sistema cip, para os equipamentos de lavagem cip, modelo: p-4648, tag: cip018, fabricante: soleri, instalado no complexo tecnológico de vacinas- ctv no departamento de processamento final - depfi, localizado em bio-manginhos.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 04/01/2024 a 04/07/2024. Valor Total: R\$ 108.385,20. Data de Assinatura: 04/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/01/2024).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 416/2023

O pregoeiro no uso das atribuições que lhe confere a portaria 598/2023 DIBIO, vem divulgar o resultado do pregão eletrônico nº 416/2023 Foi vencedora do único grupo da licitação a empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Totalizando o valor de R\$ 164.937,60 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

EDUARDO RANGEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDECE - 05/01/2024) 254445-25201-2023NE000045

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 254445

Número do Contrato: 349/2022.
Nº Processo: 25386.000261/2022-97.
Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 06.122.262/0001-05 - PAULO MANUEL DA SILVA ENGENHARIA LTDA.. Objeto: Reajustar o valor contratual, na forma determinada pela cláusula sexta do contrato em comento..
Vigência: 02/08/2022 a 02/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 276.833,89. Data de Assinatura: 03/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/01/2024).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 25386.002467/2023-32 - Objeto: Aquisição de berços, frascos e sacos, Ata 624/2023, Contratada: ADLER COMERCIAL E IMPORTADORA, CNPJ: 19.034.550/0001-50, no valor total de R\$ 20.700,00 ; Ata 625/2023, Contratada: VENTRALIS TECNICA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 28.374.039/0001-98, no valor total de R\$; 6.100,00 Ata 626/2023, Contratada: CIGNA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 37.012.202/0001-63 , no valor total de R\$ 2.340,00; Ata 627/2023, Contratada: IMPRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 37.905.383/0001-57, no valor total de R\$22.140,00 ; Pregão Eletrônico SRP nº 415/2023, Data de Assinatura: 04/01/2024, Vigência: 12 (doze) meses a partir da última assinatura da Ata

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 254420

Nº Processo: 25380.004464/2023-93.
Dispensa Nº 90451/2023. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE. Objeto: A execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "programa de fortalecimento da educação permanente em saúde para qualificação de gestores e trabalhadores da rede nacional de ouvidorias do sus"..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 05/01/2024 a 05/01/2026. Valor Total: R\$ 7.040.000,00. Data de Assinatura: 05/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/01/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 254420

Número do Contrato: 28/2022.
Nº Processo: 25380.000029/2022-17.
Dispensa. Nº 7/2022. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE. Objeto: A alteração do contrato nº 28/2022, com vistas ao acréscimo de 25% (vinte por cento) ao valor inicialmente contratado, com fulcro no que dispõe o art. 111, da lei nº 14.133/2021.. Vigência: 05/01/2024 a 08/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 27.948.706,41. Data de Assinatura: 05/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/01/2024).

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 8º Termo Aditivo ao Termo de Concessão Onerosa de Uso. Partes: Fundação Oswaldo Cruz e Artur Brandão Buffett e Eventos LTDA. Objeto: Prorrogação da Concessão de uso e o reequilíbrio econômico-financeiro, em consequência do que foi firmado no 2º Termo de Apostilamento. Vigência: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da retomada da execução dos serviços, ou seja, de 21/03/2023 a 21/03/2026. Valor: O valor da contrapartida mensal passará a ser de R\$ 17.978,96 (dezesete mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), para manutenção do ponto de equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Assinatura: 29/12/2023. Processo nº 25380.001446/2012-05. Signatários: Andrea da Luz Carvalho, Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas (COGEPE) da Fundação Oswaldo Cruz, e Artur da Rocha Brandão Filho.

